



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

**1.1.** A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (CBC)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na AVENIDA MARINGÁ, Nº 627, SALA 501, JARDIM VITORIA. LONDRINA/PR. CEP:86.060-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.936.706/0001-09, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de contratação de empresa especializada para prestar serviços de **Prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação, locação de salas no mesmo hotel de hospedagem, emissão de passagens aéreas e locação de vans** para o **Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Estrada 2017** que será realizado no Parque Olímpico da cidade do Rio de Janeiro, entre os dias 01 e 03 de dezembro.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBC ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBC, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Recebimento das propostas: A partir de 09:00h do dia 22/11/2017 até as 12:00h do dia 27/11/2017, através do e-mail [financeiro@cbc.esp.br](mailto:financeiro@cbc.esp.br) ou no endereço; Avenida Maringa, 627 sala 501, Jardim Vitoria, CEP 86060-000 Londrina – PR.

**1.2. OBJETO** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de **Prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação, locação de salas no mesmo hotel de hospedagem, emissão de passagens aéreas e locação de vans** visando atender aos interesses da Confederação Brasileira de Ciclismo, conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO 02</b>	Minuta de Contrato



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esclarecemos que os recursos utilizados para a contratação dos serviços serão por meio de Termo de Fomentado apresentado ao Ministério do Esporte, via SICONV, de acordo com a Proposta número 088128/2017 e Convênio número 852388/2017, e os serviços só serão efetivamente contratados após a publicação do Convênio no Diário Oficial da União.

1.2 A proposta deverá seguir rigorosamente as orientações abaixo, e serão avaliadas as propostas que preencham todas as exigências descritas:

#### II. PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

- a) Estar em papel timbrado com Logomarca da Empresa;
- b) Nome da Empresa;
- c) CNPJ da Empresa;
- d) Endereço Completo da Empresa;
- e) Telefone da Empresa;
- f) Nome completo do responsável que emitiu o orçamento;
- g) Cargo exercido pelo responsável que emitiu o orçamento;
- h) Assinatura legível;
- i) Data de Emissão: DD/MM/AA;
- j) Data de Validade: DD/MM/AA.



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

#### **2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta.

- a) Destinatário ou Solicitante: Nome da Confederação Brasileira de Ciclismo;
- b) Indicação do Departamento Solicitante e Endereço.
  - a. Departamento Financeiro
  - b. Av. Maringa, 627, Sala 501  
Jardim Dom Bosco  
Londrina – PR  
Cep. 86.060-000  
Fone (43) 3327 3232  
e-mail: financeiro@cbc.esp.br

#### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

4.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBC no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

4.2 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.3 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBC, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.5 Fica reservado à CBC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBC e/ou a terceiros.

4.6 O participante vencedor não terá o direito e a CBC não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

#### **5. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As penalidades a serem aplicadas conforme a gravidade da ocorrência são como segue:

- ☒ Gravidade baixa: 4% (quatro por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês;
- ☒ Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês; e
- ☒ Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês.

5.2. Durante a vigência do Contrato, caso a vencedora não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmada pelas partes, a exceção dos itens 5.1 e 5.2 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBC, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 10% sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado.

5.5. Na hipótese da CBC constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas às disposições sobre rescisão do contrato, independente do período de experiência acima citado.

5.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 5.3. não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

5.7. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 5.5 acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBC e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBC e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.9. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBC e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBC.

5.10. Fica reservado à CBC o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora à CBC ou a terceiros.

## **6. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

6.1 Após a adjudicação do vencedor, a CBC fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Ciclismo, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Ciclismo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Ciclismo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

***Londrina, 22 de novembro de 2017.***

Jose Luiz Vasconcellos  
Presidente



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### ANEXO 01 – Termo de Referência

#### EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Serviços de Emissão de Passagens Aéreas				
Descrição dos Serviços	Quantidade	Trechos	Valor	Valor Total
Brasília/RIO/Brasília	4	Nacional		
São Paulo (CGH)/RIO/São Paulo(CGH)	5	Nacional		
Londrina/RIO/Londrina	2	Nacional		
Uberlândia/RIO/Uberlândia	1	Nacional		
<b>VALOR TOTAL DAS PASSAGENS AÉREAS</b>				

Serão adquiridas passagens aéreas para a equipe responsável pela organização do evento, entre eles comissário/árbitros, classificadores funcionais, coordenador técnico, profissionais de cronometragem e aferição de resultados e *staff* técnico administrativo, detalhados abaixo:

- Coordenador Técnico 01 profissional
- Comissário/Árbitros 02 profissionais
- Classificador Funcional 04 profissionais
- Staff técnico / Administrativo 05 profissionais

As emissões das passagens aéreas devem ser feitas considerando os horários de início e término dos trabalhos e também a o horário de check in da hospedagem. Desta forma, para apresentações das cotações de verão serem considerados os seguintes horários:

**Trecho: Brasília/Rio/Brasília**

Ida: 30 de novembro de 2017 04 pax  
Chegada entre 11h e 17h

Retorno: 03 de dezembro de 2017  
Saída: Após 16h30





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### **Trecho: São Paulo/Rio**

Ida: 30 de novembro de 2017 01 pax

Chegada entre 11h e 17h

Ida: 01 de dezembro de 2017 04 pax

Chegada até as 12h

Retorno: 03 de dezembro de 2017 05 pax

Saída: Após 16h30

#### **Trecho: Londrina/Rio/Londrina**

Ida: 30 de novembro de 2017 02 pax

Chegada entre 11h e 17h

Retorno: 03 de dezembro de 2017 02 pax

Saída após as 16h30

#### **Trecho: Uberlândia/Rio/Uberlândia**

Ida: 30 de novembro de 2017 01 pax

Chegada entre 11h e 17h

Retorno: 03 de dezembro de 2017 01 pax

Saída após as 16h30

Os nomes dos colaboradores para a emissão das passagens aéreas, serão informados no momento da assinatura do contrato, e as passagens aéreas deverão ser emitidas, até 24 horas após o anúncio da proposta vencedora.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SALAS

Serviços de Hospedagem e Locação de Salas				
Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Diária + Taxas	Dias	Valor Total
Comitê Organizador 30.11.2017 a 03.12.2017 – Apartamentos duplos	3		3	
Comitê Organizador 30.11.2017 a 03.12.2017 – Apartamentos single	5		3	
Comissários/Arbitragem 01 a 03.12.2017 – Apartamentos duplos	2		2	
Comissários/Arbitragem 01 a 03.12.2017 – Apartamentos duplos	1		3	
Atletas, Dirigentes e equipes 01 a 03.12.2017 – Apartamentos duplos	51		2	
Atletas, Dirigentes e equipes 01 a 03.12.2017 – Apartamentos single adaptado	20		2	
Locação de Espaço Secretária do evento 30.11 a 01.12.2017 - Sala 70m2	1		2	
Locação de Espaço Classificação Funcional e Congresso Técnico - Sala 130m2	1		2	
<b>VALOR TOTAL</b>				

Os serviços de hospedagem serão destinados aos membros do Comitê Organizar e atletas participantes do evento, conforme descrito abaixo.

O Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Estrada tem a participação de um grande número de atletas usuários de cadeira de rodas, sendo extremamente necessário, que o hotel escolhido tenha pelo menos 20 apartamentos adaptados e//ou totalmente acessíveis.

Portanto, solicitamos que na proposta enviada, sejam informados o número de apartamentos totalmente adaptados e o numero de apartamentos totalmente acessíveis, com a informação das medidas das portas de entrada no apartamento, medidas das portas



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

dos banheiros dos apartamentos e espaço livre dentro do banheiro, considerando a necessidade de um giro de 360 graus de uma cadeira de rodas de uso diário.

<b>Hospedagem Comitê Organizador</b>	04 aptos duplos	x 3 diárias
	05 aptos singles	x 3 diárias
	01 apto duplo	x 3 diárias
	02 aptos duplos	x 2 diárias
<b>Hospedagem Atletas e Equipes</b>	51 aptos duplos	x 2 diárias
	20 aptos adaptados	x 2 diárias

### ALIMENTAÇÃO

Alimentação no Hotel Oficial - Coordenação e Equipes				
Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor diária	Dias	Valor Total
Almoço Comitê Organizador 30.11.2017 a 03.12.2017	12		3	
Jantar Comitê Organizador 30.11.2017 a 03.12.2017	12		3	
Almoço Comissários - Árbitros 01 a 03.12.2017	4		3	
Jantar Comissários - Árbitros 01 a 03.12.2017	4		3	
Almoço Atletas Dirigentes e Equipes 02 e 03.12.2017	122		2	
Jantar Atletas Dirigentes e Equipes 01 e 02.12.2017	122		2	
<b>VALOR TOTAL ALIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>

A alimentação está prevista de acordo com o período de hospedagem, levando-se e consideração que a entrada no hotel será sempre após as 14h e o participante terá direito a alimentação a partir do jantar do dia de chegada até o almoço do dia 3 de dezembro, último dia de competição. A alimentação deverá ser servida no mesmo local de hospedagem.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### TRANSPORTE INTERNO

Transporte Interno da Equipe CBC e Classificação Funcional				
Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Diária	Dias	Valor Total
Locação e Van 12 lugares Transporte Interno - Comitê Organizador	1		4	
Locação e Van 12 lugares Transporte Interno - Comitê Organizador	1		2	
<b>VALOR TOTAL TRANSPORTE INTERNO - PLANEJADO</b>				

A locação de vans para o transporte interno deverá prever o atendimento do traslado entre aeroporto/hotel/aeroporto para os membros da equipe de organização e também para os dias de competição dos mesmos profissionais.

Esclarecemos que os recursos utilizados para a contratação dos serviços serão por meio de Termo de Fomento apresentado ao Ministério do Esporte, via SICONV, de acordo com a Proposta número 088128/2017 e Convênio número 852388/2017, e os serviços **só serão**, efetivamente contratados após a publicação do Convênio no Diário Oficial da União.

#### ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (CBC)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Maringa 627 sala 501, jardim Vitoria, Londrina – PR CEP 86060-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.936.706/0001-09, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de fornecimento de indumentarias esportivas, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### **Cláusula Primeira: Objeto**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de \_\_\_\_\_, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da **CONTRATADA**).

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 004/2017)

#### **Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.**

2.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 004/2017)

#### **Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA**

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 004/2017) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de tudo o disposto no Edital 004/2017 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

#### **Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.**

---

(Conforme disposto no Edital 004/2017)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de;

R\$ \_\_\_\_\_.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, embalagens, transporte e fretes, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBC com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.



## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

#### **Cláusula Quinta: Rescisão.**

---

(Conforme disposto no Edital 004/2017)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBC e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;





## **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017**

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

#### **Cláusula Sexta: Vigência.**

---

(Conforme disposto no Edital 004/2017)

#### **Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

---

(Conforme disposto no Edital 004/2017)

#### **Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.**

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### **Cláusula Nona: Cessão**

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **Cláusula Dez: Comunicações.**

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

##### CONTRATANTE

Rua \_\_\_\_\_

Fax n° (43) \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

##### CONTRATADA

Rua \_\_\_\_\_

Fax n° \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

10.2.As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3.Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

#### **Cláusula Onze: Da Confidencialidade**

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### **Cláusula Doze: Disposições Gerais.**

\_\_\_\_\_  
(Conforme disposto no Edital 004/2017)

além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
CICLISMO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

<b>ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL</b>
---

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### PROCESSO DE SELEÇÃO 004/2017

#### ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Ciclismo

Prezados Senhores,

Ref.: \_\_\_\_\_ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.2 . A PROPONENTE declara que não está suspenso o seu direito de licitar e contratar com CPB ou com a Administração Pública, nem foi por ela declarada inidônea.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento incluindo o frete.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).**